

TERMO ADITIVO Nº 00001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000011/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PELOTAS E A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE
PELOTAS - COINPEL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, Autarquia da Administração Indireta, órgão responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, com sede na Rua Padre Anchieta, 2035, em Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.577.180/0001-67 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Renato Mendonça Abreu, nomeada pelo Decreto Municipal nº 650, de 25 de abril de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 52000020 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL**, Empresa Pública de Direto Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.560.573/0001-25, com sede na Avenida Domingos de Almeida, 1785, salas 27, 28 e 29, Areal, CEP 96.085/470, Pelotas/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Marlise Sinigaglia, , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o Processo Administrativo nº 402.000231/2024, na modalidade Dispensa de Licitação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000011/2024 por mais 12 (meses), a partir de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10(dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 45.312,36 (quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 543.748,32 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 000011/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pela fiscal e gestor, abaixo designados:

- a) Agente Fiscal: Daniela Lacerda Gonçalves Vila Silveira, Gerente de RH, Patrimônio e Serviços Gerais, Matrícula nº 51012509;
- b) Gestor: Ricardo Petrucci Souto, Diretor Administrativo Financeiro, Matrícula nº 5200006.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UO	4021 – Fundo de Assistência Médica/FAM	4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social
Projeto/Atividade	10.122.0004.2501.00 - Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel	09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel
Classificação de Despesa	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	
Fonte	1659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	1802.000000 – Taxa de Administração
Valor	R\$ 327.010,23	R\$ 216.738,09

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. Ficam mantidas e ratificadas os serviços descritos nos Anexos I e II da Proposta Comercial de 16 de julho de 2025, integrante do presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

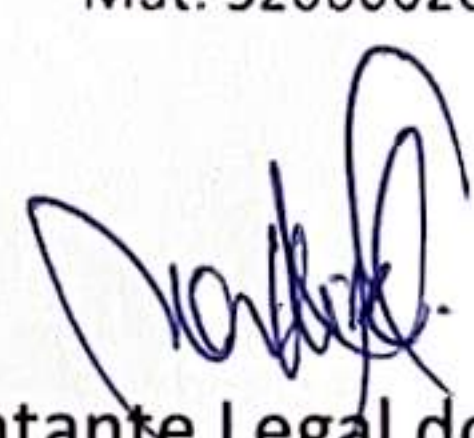
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pelotas, 30 de julho de 2025



Representante Legal do CONTRATANTE

Renato Mendonça Abreu
Diretor Presidente
Mat. 52000020 - PREVPEL



Representante Legal do CONTRATADO